



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 119

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 5 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da outras providências.

Publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II de 26.8.1966. Republicado por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas, de 12 de agosto de 1955, denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller, para o desen-

penho, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, da função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Publicado no *Diário do Congresso Nacional* — Seção II, de 27.8.66. Republicado por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1966

Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental

Art. 1º É aprovado o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental, adotada, em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão regular da Assembleia, realizada em Paris.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II de 26.8.1966. Republicado por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, § 1º, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1966

Aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6. Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Paulo Weguelin Delpech.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 120ª SESSÃO.
EM 31 DE AGOSTO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura.

RESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E SEBASTIÃO ARCHER.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:
Adalberto Silva
Osvaldo Passos

Edmundo Levi
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
José Ernirio
Silvestre Péricles
Humberto Vieira
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurílio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Pedro Lucovico
Adolpho Franco

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Senhores Senadores. Havendo número legal declarado aberta a sessão, Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 286, de 1966

(Nº 514, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara número 2.083-B-66 (número no Senado 19-60) que regula o exercício da Odontologia.

Iniciado o veto sobre as seguintes partes, que considero contrárias ao interesse público.

1 — O parágrafo único do artigo 2º

Razões:

O decreto número 48.038, de 14 de setembro de 1960, invocado pelo dispositivo ora vetado, estabeleceu que o registro dos diplomas conferidos pelos estabelecimentos de ensino superior, sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura e integrantes de Universidades Federais, seria feito na respectiva Reitoria. Posteriormente, a Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixou as diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 102, revogou o mencionado decreto ao determinar que os diplomas de curso superior seriam registrados no próprio Ministério da Educação e Cultura, acabando com o tratamento de exceção em favor das Universidades Federais. Veta-se, portanto o parágrafo único em exame, porque ele revigoraria, em favor dos portadores de diploma de odontologia, os efeitos do referido decreto número 48.038, de 14 de setembro de 1960.

2 — O art. 8º.

Razões:

Esse artigo criaria situação de privilégio que se não coaduna com o próprio sentido do projeto. Sobre ser

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO MURLO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO B

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 130,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

em causa as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de agosto de 1966.
a) H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VOTO

Regula o exercício da Odontologia

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Diretoria, de acordo com o Decreto número 48.932, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfecitas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei número 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, só-

mente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

I — praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II — prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

III — atuar, no setor de sua atividade profissional, estados morbosos e outros;

IV — proceder à pericia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — aplicar anestesia local e tranqüilizante;

VI — empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII — manter anexo ao consultório laboratório de prótese aparelhagem e instalações adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionar com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raio X, para diagnóstico, e aparelhagem de radioterapia;

VIII — prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX — utilizar, no exercício de função de perito odontológico, em casos de necropsia as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercer de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

Das Dentistas Práticas Licenciadas
Art. 8º — Consideram-se peritos odontológicos oficiais:

I — os odontologistas nomeados na forma da lei;

II — os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

Das Dentistas Práticas Licenciadas

Art. 9º — Aos dentistas práticos, licenciados de acordo com os Decretos nºs 20.862, e 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, a 23.540, de 4 de dezembro de 1943, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções cirúrgicas salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivodentária;

c) exercer cargos públicos e outros no exercício da profissão, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remuneradas ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10 Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, essa qualidade.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidências.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto-Lei número 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei número 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

Mensagem nº 287, de 1966

(Nº 515, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.486-A de 1966 (no Senado nº 67.60) que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do

confiantes com o item IV do artigo 9º, que atribui ao cirurgião-dentista competência para proceder à pericia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, a disposição contida no artigo 8º a respeito das dificuldades insuperáveis de justiça, já que não há, sendo em 20 municípios brasileiros, professores catedráticos adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal.

3 — Os artigos 2º, 10 e 11.

Razões:

Esses artigos referem-se a dentistas práticos licenciados. Esse tipo de profissional, em pequeno número, sofre do desaparecimento, já em sua situação devidamente regulamentada. Os Decretos de números 20.862, de 28 de setembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, que beneficiaram os práticos da odontologia, tiveram sua vigência limitada até 30 de junho de 1934 pelo Decreto número 23.540, de 4 de dezembro de 1943.

Não é do interesse da saúde pública a repetição desnecessária, em novas leis, de temas já equacionados e, mesmo superados. No caso, poderia até haver simulação de equívoco da interpretação da lei nova e daí-se o licenciamento de dentista prático em repartição sanitária estadual, baseado no artigo 9º ora vetado.

Poder-se-ia argumentar que o artigo 9º veda ao dentista prático licenciado uma série de intervenções, proibição constante da Lei número 1.314 de 17 de janeiro de 1951, que fica revogada. Ocorre, porém, que os mandamentos das alíneas "a", "b", "c" e "e" não podem ser fiscalizadas por qualquer autoridade.

As proibições ali estabelecidas só poderiam ser notadas se, infringidas, acarretassem consequências funestas. Neste caso, porém, a imperícia, ou erro de ofício, poderá ser exemplada em face do Código Penal.

O dispositivo da alínea "e" é inócuo.

Proíbe o exercício de cargos públicos e outros a dentistas práticos, legalmente habilitados, com idade superior a 53 anos, pois o licenciamento desses profissionais está proibido desde 1934 e os que foram licenciados naquela época não podiam ter menos de 21 anos.

Os artigos 10 e 11 tratam da propaganda do dentista prático licenciado. O artigo 10, no "caput", por coincidência repete o artigo 10 do Decreto número 20.862, de 28 de dezembro de 1931, assim redigido:

"Art. 10. Em seus anúncios e placas, os práticos habilitados nos termos deste decreto são obrigados a declarar a sua qualidade de dentistas práticos licenciados".

O parágrafo único prevê multa para a infração ao artigo, que também não terá aplicação prática, já que os poucos dentistas beneficiados por aquele decreto há 32 anos, no mínimo, conhecem a obrigação de declarar sua qualidade de práticos licenciados. Se até hoje não observaram o mandamento, evidentemente que mais por deficiência da fiscalização profissional do que por qualquer razão. Não será elevação de multa em lei nova, a ser aplicada aos profissionais faltosos, que irá determinar eficiência dos órgãos estaduais de fiscalização profissional.

Finalmente, o artigo 11 na verdade é dispensável por que se limita a remeter ao artigo 7º disposições relativas às formas de propaganda dos dentistas práticos licenciados. Estes, como já ficou esclarecido, são pouco numerosos e se encontram em idade avançada: já estão deixando a clínica ou não mais recorrem à propaganda e se o fizerem, a autoridade sanitária fiscalizadora deverá observar a aplicação do artigo 7º, no que couber.

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto

Trabalho da 4.^a Região, por inconstitucional e contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

O projeto em exame cria novos ônus para o erário, no momento em que se envidam todos os esforços para a contenção dos gastos governamentais.

Além disso, estabelece padrões de vencimentos incompatíveis com o princípio da paridade na remuneração dos servidores das Três Poderes da República, contrariando o disposto no artigo 23 do Ato Institucional nº 2.

Valeria igualmente o estabelecido no artigo 4.^o do citado Ato Institucional por ensejar a criação de despesas sem a iniciativa do Poder Executivo. A competência dos Tribunais Federais, nesse sentido, é reservada apenas ao que concerne aos seus serviços administrativos.

A criação de novas Juntas e novas cârgos vai além dos limites dessa competência, o que torna o projeto, por mais esse motivo, inconstitucional.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 24 de agosto de 1966.
— H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Ficam criadas na 4.^a Região da Justiça do Trabalho (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 3 (três) em Porto Alegre (2.^a, 3.^a e 10.^a), 1 (uma) em Montenegro (18.^a), 1 (uma) em Lajeado (23.^a), 1 (uma) em Urupema (24.^a) e finalmente, 1 (uma) em Chapéu (25.^a).

Art. 2.^o A jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da sede da Região é a mesma das atuais Juntas existentes.

Art. 3.^o A jurisdição da Junta de Montenegro será circunscrita ao território do município; e de Lajeado compreenderá o território dos municípios de Lajeado, Farol, Arco do Meio, Urupema, Boca Solera e Bon Retiro do Sul; a Concórdia abrangerá o limite dos municípios de Concórdia e Jaguaré; a de Chapéu abrangerá os territórios dos municípios de Chafecé, Naxim, Xauxari e Santa.

Art. 4.^o Ficam criados 7 (sete) cargos de Juiz do Trabalho que serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 5.^o Ficam também criados 14 (quatorze) funções de Vapara para as Juntas criadas, sendo 7 (sete) para representante de empregadores e 7 (sete) para representante de empregados.

Art. 6.^o São também criados 12 (doze) cargos de Juizes Substitutos, que substituirão os Presidentes de Juntas de toda a Região, em seus impedimentos e férias, por delegação do Presidente do Tribunal.

Art. 7.^o Ficam criados no Quadro de Pessoal do T.R.T. — 4.^a Região — os cargos constantes da tabela anexa, extinguindo-se a função qualificada — 1.^a — de Secretário do Poder Judiciário.

Art. 8.^o Os vencimentos e as funções ora criados serão os fixados em lei.

Art. 9.^o Para atender às despesas decorrentes da instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais de Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região — o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 10. Ficam extintos, na Justiça do Trabalho da 4.^a Região, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Porto Alegre, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Santa Rosa, Cachoeira do Sul, Itajaí, Taquara e Cruz Alta, Santo Angelo, Baur, Vacaria e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul; e Criciúma, Joinville, Itajai Tubarão e Lacerd, no Estado de Santa Catarina; e na medida em que vagarem, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas do Rio Grande, Pelotas, Santa Maria, Erechim e Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul; e Blumenau no Estado de Santa Catarina.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

Mensagem nº 288, de 1966

Nº 516, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.^o, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 3.745-B-66 (na Câmara número 159-66), que dispõe sobre a inserção como solicitador acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Dispõe o projeto em exame que aos alunos das Faculdades de Direito oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, que se matricularem até 31 de dezembro de 1966, na 4.^a série do curso de direito, fica assegurado o direito à inserção na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de solicitador-acadêmico.

A falta de justificativa do projeto, os acadêmicos das Faculdades de Direito do Estado do Paraná da Pontifícia Universidade Católica, da Universidade Federal de Curitiba, de Ponta Grossa e de Londrina ressaltaram que a Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), ao mesmo tempo que exige para inscrição na Ordem dos Advogados um estágio profissional de 2 anos ou um exame de habilitação, extinguiu a categoria de solicitador-acadêmico, na qual podiam inscrever-se, pela legislação anterior, os alunos das 4.^a e 5.^a séries das Escolas de Direito. Ressaltam, ainda, que, nos termos do artigo 151 da Lei citada, durante três anos, contados do início de sua vigência, foi dispensada, para inscrição na Ordem dos Advogados, a exigência do estágio profissional ou exame de habilitação. O parágrafo único desse artigo, todavia, permitiu que, nos dois primeiros anos de vigência da Lei, se fizesse, excepcionalmente, a inscrição na Ordem como solicitador-acadêmico, aos que comprovassem estar matriculados nas 4.^a e 5.^a séries das Faculdades de Direito, benefício esse que não atende ao que se visava a manter na 4.^a série, no corrente ano.

A Ordem dos Advogados do Brasil compreende, atualmente, os seguintes quadros:

I — Advogados

II — Estagiários

III — Provisonados (Art. 47).

O quadro de solicitadores foi extinto, ressalvado, unicamente, o direito dos que exerciam a profissão, sem limite de tempo (artigo 155).

No quadro de Estagiários, todavia, podem inscrever-se os alunos matriculados na 4.^a ou na 5.^a séries da Faculdade de Direito, mantida pela União ou sob fiscalização do Governo Federal (art. 50, III).

Aos estagiários, ressalvados os atos judiciais privativos de advogado — elaborar e subscrever petições iniciais, contestações, réplicas, memoriais, razões, minutas e contraminutas — cabe praticar os demais atos e exercer o procuratório extrajudicial (artigo 71, parágrafo 3.º e 72º).

Consoante o anterior regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, podiam inscrever-se, como solicitadores, os alunos das Faculdades de Direito, reconhecidas pelo Governo Federal, depois de concluírem o 3.^o ano do curso jurídico (Decreto nº 20.784, de 14 de dezembro de 1931, Artigo 14, I), cabendo a estes a assistência das causas em juízo, recebendo as intimações para andamento dos feitos, assinando os termos de recurso e todas as petições que não fossem iniciais. Não podiam, todavia, assinar artigos ou arrazoados nem participar de julgamentos (decreto citado — artigo 22, parágrafo 4.^o).

Os estudantes de direito, matriculados na 4.^a série, poderão, desde que satisficam os demais requisitos legais, inscrever-se no quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, exercitando as mesmas atribuições outorgadas conferidas aos solicitadores.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 24 de agosto de 1966.
— H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a inserção como solicitador acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, que se matricularem, até 31 de dezembro de 1966, na 4.^a Série do Curso de Direito, fica assegurado o direito à inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de solicitador-acadêmico.

Art. 2.^o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

Mensagem nº 289, de 1966

Nº 517, NA ORIGEM)

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.^o, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 3.745-A-66 (na Câmara número 159-66) que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966, e dá outras providências, por considerá-lo contrário ao interesse

público e inconstitucional, em face das razões que passo a expor.

O projeto em exame cria novos ônus para o erário, num momento em que se envidam todos os esforços para a contenção dos gastos governamentais.

Além disso, estabelece padrões de vencimentos incompatíveis com os princípios de administração pública, colocando esses servidores do Poder Judiciário em superioridade de tratamento com relação aos funcionários do Poder Executivo, o que contraria o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos três Poderes da República, estabelecido pelo artigo 25 do Ato Institucional nº 2.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 24 de agosto de 1966.
— H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Estende aos Servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Os valores correspondentes aos símbolos dos cargos e funções gratificadas dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do País passam a vigorar com um aumento de 46% (quarenta e seis por cento), de acordo com o seguinte esquema: 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1.^o de março de 1966; mais 5% (cinco por cento) a partir de 1.^o de julho de 1966; e mais 6% (seis por cento) a partir de 1.^o de outubro de 1966 (Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966, e Resoluções números 188-66 e 20-66, respectivamente, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal).

Art. 2.^o O salário-família, por dependente, será pago na base de 2.000 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 3.^o Aplica-se esta Lei aos Servidores Inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais, independentemente da data apostila, na base de 40% (quarenta por cento), de acordo com o seguinte esquema: 30% (trinta por cento) a partir de 1.^o de março de 1966; mais 5% (cinco por cento) a partir de 1.^o de julho de 1966; e mais 5% (cinco por cento) a partir de 1.^o de outubro de 1966.

Art. 4.^o Nenhum funcionário da Justiça Eleitoral perceberá vencimentos ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça, cujo cargo tenha a mesma denominação ou equivalência, quando se tratar de isolado, ou, além da mesma denominação, for integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira.

Art. 5.^o O aumento fixado nesta Lei poderá ser revisto em decorrência da regulamentação do princípio estabelecido no art. 23 do Ato Institucional nº 2.

Art. 6.^o Os efeitos decorrentes da aplicação da presente Lei são devidos a partir de 1.^o de março de 1966.

Art. 7.^o Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito suplementar de Cr\$ 3.869.792.914 (três bilhões oitocentos e sessenta e nove milhões setecentos e noventa e dois mil e noventa e quatro cruzeiros), em reforço das categorias econômicas 3.1.1.1 — Pessoal Civil (Parte Fixa), 3.2.3.0 — Inativos e

se despensa para o futuro promissor e o Brasil, dócil e líricamente, retrocede em contraste com os principais países do mundo.

0400 JUSTICA ELECTORAL

		CRS
02	— TRE do Alagoas	47.21.569
03	— TRE do Amapá nas	51.08.000
04	— TRE do Bahia	24.810.989
05	— TRE do Ceará	103.220.660
06	— TRE do Distrito Federal	7.000.000
07	— TRE do Espírito Santo	78.894.472
08	— TRE de Goiás	75.612.794
09	— TRE da Guanabara	611.558.000
10	— TRE do Maranhão	13.230.000
11	— TRE de Mato Grosso	43.402.000
12	— TRE de Minas Gerais	381.160.630
13	— TRE do Pará	81.897.900
14	— TRE da Paraíba	68.072.828
15	— TRE do Paraná	155.277.439
16	— TRE de Pernambuco	208.700.000
17	— TRE do Piauí	69.626.770
18	— TRE do Rio de Janeiro	137.792.129
19	— TRE do Rio Grande do Norte	93.434.000
20	— TRE do Rio Grande do Sul	179.3330.171
21	— TRE de Santa Catarina	124.124.965
22	— TRE de São Paulo	713.468.000
23	— TRE de Sergipe	52.389.498
		3.369.792.914

3 369.792.914

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1966. — Eurico Resende, Presidente; Edmundo Levi, Relator; Silvestre Pericles.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º

De regressão em regressão, o país em dois anos conta com três de atraso e o que se sente ao compulsar a realidade econômica é que o mundo

Tá outras notícias igualmente desalentadoras: o minério de ferro, que no primeiro semestre de 1995 foi vendido à base de US\$ 8.40 a tonelada, em 1966, no mesmo período, está sendo vendido a US\$ 7.84. O resultado imediato dessa catástrofe política é a liquidação gradual

dos pequenos mineradores. Vejam os senhores senadores o que ocorre: quem importa máquinas do exterior paga sempre mais caro, e, no entanto, o mineiro que é utilizado na fabricação dessa máquina está sendo vendido cada vez mais barato.

Não é diferente o que ocorre com o milho, cuja exportação, no primeiro semestre de 1966, aumentou em 24%, mas teve o mesmo preço de 1965, ou seja 20 dólares a tonelada, segundo o demonstrar a seção de economia e finanças da Folha de São Paulo de ontem. Enquanto isso, importamos trigo a 70 dólares a tonelada. Por que essa desigualdade tão gritante?

Tais estatísticas não passam despercebidas aos técnicos do governo, que a elas são tão atentos e, como a nós, deve levar-lhes muita amargura. As fórmulas de salvaguarda projetadas no laboratório ministerial estão reagindo negativamente. Estamos saindo da estagnação para entrar no retrocesso. O quadro nacional é de irrecusável clareza: Se deixamos de crescer e se a população cresce a razão de 3% ao ano e se queremos um país desenvolvido e sem pedinchar no exterior — como agora acontece aos olhos atônitos do país — teremos que produzir para o consumo interno e para exportação. E para que isso ocorra precisamos do apoio do governo e não de sua antipatia.

As minhas observações trazem a limpidez da independência e tem a tônica de quem deseja colaborar. Quando está em jogo a sorte do país, não podemos passar procuração para que uma minoria tecnocrática pense por nós. Jamais iniciarei com o meu apoio as medidas de aperto, mas, a esta altura, configura-se difícil dizer qual o resultado positivo do empenho governamental. A administração fechou-se, trançou-se, confiada a um conselho de técnicos que se julga infalível, ilhou-se, insou-se, fazendo ouvidos moucos do desespero das classes produtoras. Do recinto fechado onde se inventam venenos e paliativos, não é ouvida a voz da indústria nacional, pois os manipuladores só acreditam na medicina dos testas-de-ferro de empresas estrangeiras. Compra-se de firmas alienígenas tudo o que é deficitário a preços enormes e deixa-se as empresas nacionais tremar à balança. (O Jornal do Brasil, de hoje, noticia mais 17 falências em São Paulo). Prática-se, no Brasil, ao contrário de todo o mundo com a desenvoltura de quem cintila e distila genialidade.

O Senhor Presidente da República deve romper o cordão de isolamento que o pequeno conselho de técnicos levantou em torno do seu gabinete e ouvir a voz independente e patriótica da indústria do comércio e da produção. Só assim se compreenderá de que não está cercado de genios mas de geniosos. E que o faça quanto antes, pois o grande estrategista é o que recua ao chamado de bom senso e não o que avança para as desgraças do abismo.

São estas as observações, Srs. Senadores, que linha a fazer no momento. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram surpreendidos os meios parlamentares brasileiros com a publicação do Decreto-lei de S. Exa. o Sr. Presidente da República, estabelecendo a correção monetária para compra de apartamentos pertencentes a institutos de previdência social, notando, com validade a decisão do Congresso Nacional que, por grande maioria, por

imensa maioria, rejeitou o veto do Chefe do Governo após o projeto que todo o Brasil conhece.

Cresceu a admiração dos meios competentes desta País diante da afirmativa de que o decreto-lei fora assinado por questões de segurança nacional. Milhares e milhares de homens do povo, de famílias tradicionais saudaram com profunda alegria a decisão do Congresso Nacional que lhes deu o direito de comprar os apartamentos cada qual em qualquer correção monetária.

Principalmente em Brasília, a repercussão da atitude da Câmara dos Deputados e do Senado da República foi imensa. Já hoje nesta Capital a massa de funcionários públicos — civis, militares e autárquicos — é grande e aumenta sempre, em virtude mesmo da consolidação desta Cidade como centro do Governo do nosso País.

Houve tranquilidade, segurança, quebra apenas com o veto de S. Exa. o Sr. Presidente da República, que cobriu de crepe a alma do funcionalismo público que não esperava tal atitude do Chefe da Nação.

Quando o veto foi apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional, tanto o Partido governista como o Partido oposicionista, as organizações políticas existentes manifestaram-se maciçamente, poderia dizê-lo unanimemente, contra o ato do Sr. Presidente da República. E quando todos esperavam que, diante de três manifestações do Congresso Nacional — uma da Câmara, a favor das emendas que eliminavam a correção monetária; outra do Senado, contra a correção monetária; e a terceira manifestação do Congresso Nacional, reunido, contra a correção — quando se esperava que o Sr. Presidente da República aceitasse a decisão dos parlamentares brasileiros, particularmente daqueles que politicamente o sustentam, pois constituem-se no suporte político do seu Governo, S. Exa. faz salvo engano, o que nenhum Chefe de Governo jamais fizera, neste País: responde ao Congresso, responde ao funcionalismo público da União com uma atitude drástica, violenta, incoercível, como foi anuindo a decisão do Congresso, em tornando anulá-la através da força de um decreto-lei.

O direito de força se sobrepujando à força do direito.

E a sua atitude foi tão cruel, tão desumana, que causou estranheza nos próprios meios mais responsáveis da agremiação política que S. Exa. deseja tutelar e da qual é membro eminente. Tanto assim que — segundo o "Correio Braziliense" — manifestando a sua estranheza, em termos, é claro, falou o Líder governista nesta Casa, Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, eu hoje ouvi V. Exa. convocando o Congresso Nacional para apreciar quatro vetos. Para que? A sistemática democrática brasileira foi violentamente quebrada. Os grandes princípios que fundavam a harmonia dos poderes foram levados pelo governo onipotente para as regiões da total incompreensão. Hoje, o veto significa uma anulação do princípio do projeto de lei dos artigos do projeto, dos parágrafos do projeto de lei. Porque S. Exa. com o poder de que dispõe, vota (poder constitucional) e com outro poder (denominado revolucionário) mantém o veto embora a manifestação do Congresso lhe seja contrária!

O Sr. José Eurício — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. José Eurício — Examinando, finalmente, o que acabou de acontecer, parece-me que o próprio Governo não tem confiança na política econômica que está adotando no País. Realmente demonstra isto. Como temos

aqui acentuado, a situação dentro do País, e cada vez mais difícil: Isto foi comprovado, ontem, com o Decreto-lei que mantém um veto rejeitado pelo Congresso.

O SR. AURELIO VIANNA — Em nome da Segurança Nacional, da Nação — por? Não é possível aceitar-se a tese. Rejeitado o veto, haveria segurança para quantos tivessem comprado, adquirido apartamento, casa para morar, Segurança para eles, para seus descendentes. Mantido o veto, pela força de decreto-lei, contra a vontade dos representantes da Nação Brasileira, criou-se uma insegurança, uma inquietação profunda.

O Governo adiciona parcelas de inquietação a parcelas de inquietação, formando uma grande soma de desespero, de tristeza, de desconfiança.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A questão se relaciona com o ato jurídico perfeito, que está resguardado por preceito constitucional no Artigo 141, das Garantias Individuais — eis que, desde o momento em que se consumou a transação, a lei não pode mais vulnerar aquilo que se estabeleceu em contrato perfeito e acabado. Além disso, trata-se de contrato de compra e venda — sinalagmático, consensual e cumulativo. Desde que a partes acordam a respeito de preço e de objeto, o contrato de compra e venda, em princípio, torna-se irrevogável. E nem mesmo se poderia admitir a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que daria ensejo à revisão contratual. Se os moradores de unidades residenciais de Brasília compraram os imóveis onde residem, evidentemente não há como se alterar unilateralmente o contrato. Portanto, o decreto-lei que se adotou em nome da segurança nacional não tem nenhuma vitalidade, legitimidade ou autenticidade de qualquer ordem. Não se pode invocar segurança nacional em operações imobiliárias ou financeiras. Portanto, há um equívoco evidente, clamoroso do Sr. Presidente da República, que merece ser reparado com urgência para uma satisfação à própria Nação Brasileira. No caso, sabe V. Exa., eu apresentei a emenda autorizando a irrevogabilidade do contrato, não admitindo correção monetária, com referência às unidades habitacionais, a respeito das quais os ocupantes tivessem optado por sua aquisição. V. Exa. estendeu a norma a todo o território nacional, fazendo com que não se pudesse arguir uma discriminação.

O SR. AURELIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ora, não há possibilidade de se justificar o ato do Sr. Presidente da República. E mais disto, penso que o ato constitui até uma afronta ao Congresso Nacional, porque, se existimos evidentemente não há como se submeter proposição a um julgamento, a um exame, a uma nova análise para em seguida, obtido pronunciamento contrário, estabelecer-se um ato de força para reestabelecê-lo. Por conseguinte, melhor seria que o Congresso Nacional fosse fechado ou entrasse em recesso para que o Sr. Presidente da República pudesse deixar decretos-leis. E decretos-leis só podem ser baixados, nos termos do Ato Institucional, quando o Congresso estiver em recesso. Se ele estava em atividade e se pronunciou contra o veto, evidentemente, em linha de princípio, em obediência ao cavalheirismo natural e ao respeito recíproco entre os dois Poderes, o Sr. Presidente da República deveria ter acatado a decisão soberana do Congresso Nacional.

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço a V. Exa. o duto aparte. Mas

tudo isso desconhecem os assessores e o Chefe do Governo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite-me V. Exa.? (Assentimento do orador) — Aliás, li, há poucos dias, informação interessantíssima sobre a indole dos economistas. Eminentemente sociólogos diziam que um economista não vê uma árvore mas apenas uma porção de madeira, que representa dólar!

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, então a Nação brasileira é levada a aceitar a tese sustentada por muitos Deputados do MDB, de que não há mais possibilidade, não há mais vantagem em se tomar parte no processo legislativo brasileiro. Nós, do Senado, numa reunião histórica, resolvemos continuar legislando, apoiando as boas medidas e condenando as más, defendendo os bons princípios e opondo-nos, com quantas forças tivéssemos, aos más. Jamais teria passado pela nossa mente que um dia o Chefe do Executivo brasileiro chegasse ao ponto a que chegou, de anular, em instantânea última, uma decisão do Congresso Nacional, tomada em pleno gozo de suas franquias e direitos constitucionais. Almas diabólicas cercam o Chefe da Nação por certo. E então alteram-se palavras no seu sentido, na sua verdade original. E o que é segurança passa a ser insegurança. E o que é insegurança é conceituado como segurança pelos "experts" do Governo atual. Vimos a angústia do funcionalismo público de Brasília, a perplexidade em que todos mergulharam.

Mas será possível que o Presidente seja tão mal como dizem, como proclamam seus mais ferrenhos adversários? Essa atitude que tomou vem quebrar e destruir esperanças, e muitos já se dispõem a passar adiante os apartamentos que, com grande sacrifício, adquiriram; e quantos já se preparam para morar em tugúrios, em habitações sem conforto, como se tivessem recebido um castigo por quantos males têm caído sobre esta terra, como se fossem os culpados da situação econômica que vimos contemplando há tantos anos.

Só há segurança nacional quando há segurança para o homem, para o cidadão e para a coletividade.

Um povo feliz é um povo seguro: uma nação feliz é uma nação segura.

Lamento, digo-o sinceramente, com todas as veras da minha alma lamento a posição que o Chefe do Governo tomou no caso da correção monetária.

Sr. Presidente, como autor daquelas emendas vetadas não poderia, é claro, deixar de vir à tribuna. Quando o veto foi derrubado calei, não disse uma palavra. E' natural um veto, é natural a sua rejeição; não é natural é que, funcionando os tres poderes e havendo o princípio primeiro da harmonia entre eles, embora respeitada a independência de cada qual, o que não é normal, o que não é natural é que um veto seja restaurado — porque o foi através de um decreto-lei. O veto rejeitado pelo Congresso Nacional foi mantido pelo Chefe da Nação, através de um decreto-lei. Mantido e ampliado. E, segundo os jornais de ontem e os de hoje, com a interpretação de que o decreto-lei vai afiançar os contratos perfeitos e acabados, os contratos firmados para a compra de apartamentos.

Desde quando? Não diz. Retroatividade para prejudicar.

Nos fomos ouvir pronunciamentos de outros colegas que estudaram a matéria. Quase desisti de vir à tribuna quando soube que um dos nossos mais distintos colegas, dos mais estudiosos e dos mais cultos iria e iria ao certo porque todos nós desejamos ouvi-lo, focalizar este assunto,

Este foi o juramento solene da
s. vovozinha montada a Carta de
s. mesmo cor aquelles testilhões exco-
p. elonais, estais a nação ciente da

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O aparte de V. Exa., eminentíssimo Aloysio de Carvalho, quando fôr a modesto discurso que vou pronunciando. É o aparte de um Professor de Direito, de um homem de honra que constituiu nas entidades parlamentares, uma das figuras brilhantes pela inteligência, pela so-

garança, pela correção e pela pureza de sua vida pública.

O Sr. **Aloysio de Carvalho** — Oribado a V. Exa. Dei esse aparte em homenagem sobretudo a V. Exa., cuja pureza de intenções e correção na atuação política são notórias e respeitadas em todo o país.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Exa. o nobre aparte.

Sr. Presidente, talvez que no calor das minhas palavras, eu me tenha referido ao fechamento do Congresso Nacional em termos que não foram bem entendidos. Dizia eu que, se o poder revolucionário, se o poder ditorial suprimir, como fez agora, nossas atribuições constitucionais, será mais digno para ele e para nós mesmos que esta Casa seja fechada porque não teremos mais o que fazer dentro dela, em benefício do povo.

Dirão os otimistas que ainda há os vigilantes da interpretação na aplicação das leis aos casos ocorrentes, ainda há o Poder Judiciário neste País. Mas, Sr. Presidente, se assistimos a esse espetáculo com relação ao Poder Legislativo, que é tão independente quanto o Judiciário, que segurança poderemos dar aos cidadãos brasileiros, que segurança poderemos dar à Nação, aqueles que sentirem seus direitos violados? Mandando que eles recorram ao Poder Judiciário?

Sr. Presidente, se a nossa independência é anulada através de ato dessa natureza, porque amanhã os acordos, as decisões do Supremo Tribunal Federal não poderão passar pelo mesmo cadinho de sacrifícios, na viagem de aniquilamento das atribuições e das prerrogativas dos Poderes da República?

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, e como tenho conhecimento — não direi profundo mas conhecimento através de informações fidedignas — da dignidade do honrado Presidente da República — pediria e pedirei a S. Exa. que ponha à margem essa assessoria criminosa que tem exaurido, a cada instante, aquilo a que se tem chamado o idealismo do Poder Revolucionário. Chame esses constitucionalistas, traga-os ao seu Gabinete para que não continuem humilhando o seu próprio Governo com decretos-leis que revogam a Constituição, que revogam os próprios Atos Institucionais e que anulam o Poder Legislativo do Congresso Nacional.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Sebastião Archer) — Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tenho falado neste plenário a respeito da difícil situação da economia espírito-santense, em face da nova política do café adotada pelo Ministério da Indústria e Comércio, pelo Instituto Brasileiro do Café e pelo Conselho Monetário Nacional.

Como todos sabem, o café produzido no Espírito Santo é de baixa qualidade, tipos 7 e 8, mas que tem comprador certo no sul dos Estados Unidos, tanto que não há excesso de produção ali, exportando-se anualmente um milhão e meio de sacas para aquele destino. No entanto, com o propósito de fomentar a exportação de cafés finos, o produto capixaba foi proibido de ser vendido ao exterior, ocasionando imensas dificuldades para o governo estadual e para o povo do meu Estado. Basta acentuar que a economia capixaba assenta na base de 55% na cafeicultura.

Não obstante essa circunstância ponderosa, o Governo não tem atendido aos apelos formulados pelas autoridades estaduais, inobstante as quedas, a redução da produção nacional de café e essencialmente à fal-

a da exportação de café baixo para o sul dos Estados Unidos propiciando a venda do robusta americano na região, em detrimento da produção de adquirentes diversos para o interior da nossa América.

Na última oportunidade de pronunciamento do Espírito Santo em esse sentido de acentuar que se encontra um sério situação de emergência econômica para as regiões de São Paulo e Paraná. E, na mesma ocasião, indaguei que se estava criando um novo deserto no Brasil, a costa do Espírito Santo, zona propícia há bem pouco tempo e que estava desenvolvendo em virtude de política econômica de Governo atual.

Há poucos dias, conversando com o Juiz de Direito da Comarca de Barra de São Francisco, que fica na divisa de Minas Gerais, S. Exa. teve ensejo de me declarar — como me declararam autoridades do Município de Baixo Guandu ao lado do Município de Almoriz, no mesmo Estado — que o êxodo rural era de três famílias inteiras por semana, naquela região.

Verifica-se que a desvalorização da terra o abandono das propriedades e esta contínua corrente migratória para o sul do país vem definindo a economia espírito-santense, encontrando-se o governo atual em dificuldades imensas para sequer fazer face ao pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos. Uma autoridade capixaba chegou a me afirmar que o Estado, hoje, arrecada dois meses de impostos para pagar um mês de vencimentos aos servidores espírito-santense.

Desejo, então, Sr. Presidente, transcrever nos Anais da Casa, editorial publicado por Theóphilo de Andrade, uma das melhores e maiores autoridades em cafeicultura deste País, que consta de um jornal de 30 do corrente mês, sob o título "Vão Liquidar o Espírito Santo".

(Lendo):

João Calmon e David Nasser voltaram do Espírito Santo alarmados com a ameaça que pesa sobre a sua cafeicultura, que é a grande fonte de vida do Estado. Essa já é de si, por circunstâncias diversas, a mais pobre cafeicultura do Brasil. E agora o governo dito da revolução se dispõe, não a socorrê-la, mas a liquidá-la, com o seu plano, para a atual safra, que tornará os lavradores insolváveis. Acena-lhes, a seguir, para que saiam da insolvência, com outro plano, este de erradicação ou substituição de cafeais, que fará o Espírito Santo voltar à situação de maloca, onde vegete uma população a viver de pequenas roças, como nos tempos da conquista.

A questão não é do homem que trabalha, que se mata de sol a sol, mas do homem que governa, cuja incompetência rouba ao homem que trabalha, o fruto do seu labor.

O espanto de João Calmon e David Nasser é semelhante ao que me assaltou, quando visitei, há muitos anos, o vale de Canaan, glorificado, como natureza na obra de Graça Aranha.

Aliás, o livro de Graça Aranha, obra-prima de literatura, que consagrou o autor, deveria ter sido repudiado pelo racionalista, que viria a se revelar, depois de maduro. E' errada a sua tese da substituição das populações locais pelas raças ditadas puras de imigração, que foram para o vale de Canaan. O problema não é racial, tão assim que os alemães não se aguentaram no vale. O problema que vi foi o que uma agricultura tornada pobre pelos métodos inadequados de cultura. O que aqueles dois jornalistas

d pararam, agora é o de uma cafeicultura que ao invés de ser liquidada, vai ser liquidada pelo governo dito da revolução através de seu órgão inquisitorial, que é o I.B.C.

Não há pois o aspecto racial, como se vê na mídia cronica, mas o econômico. Aquilo que é desvalorizado pelo I.B.C. é a cafeicultura de São Paulo e do Paraná, e não a do Espírito Santo. Mas há e uma terra escalar, e não há que é bom o paradiplomático temores por orde paradiplomático, em seu histórico econômico.

A ameaça da fatura a uma grande quantidade de terras seguras, que se vê obrigada a abandonar a terra escotada, para ir plantar em áreas novas com baixo de serião, onde se que o preço do mado, como costumava dizer o velho Bento Albuquerque Vidal.

Foi essa a rotina da economia cafeeira de dois séculos e que, somente agora, está sendo modificada, ao impacto de fatores novos. O primeiro é o de que estão a acabar-se as regiões de terra roxa, de que somente sobram algumas manchas no Estado de Goiás — muito distantes dos portos de exportação e no Estado do Paraná — variado, periodicamente pelas geadas. Estes fatores negativos estão fazendo cessar o nomadismo histórico do café que volta sobre os próprios passos, para iniciar a agricultura em outras bases, já não é mais a "imigração do solo", mas a sua conservação, através do adubamento, e a sua defesa contra erosão. E' a única maneira de fazer a cafeicultura verdadeiramente perene.

A esta magia, ou melhor, a este mágico, deu-se o nome de "experiência de Campinas": adubamento, sementes novas (Mundo Novo e Caturra) e saneamento dos talhões em cordão de nível, de sorte a proteger o solo contra a ação das águas. Foi assim que vastas zonas paulistas de onde o café emigrara, substituído que fora pelo algodão, tornaram-se, outra vez, em vergéis cafeeiros.

Este remédio, pode e deve ser aplicado também no Espírito Santo, para transformar, não somente o vale de "Canaan", mas todos os seus vales cafeeiros, em verdadeiros vergéis, com uma agricultura rica, de que seja cece o café.

Ao invés disso, porém, entendeu o governo de partir para a liquidação pura e simples da lavoura cafeeira espírito-santense, pela erradicação ou pela sua substituição por outras culturas, as quais, porém, dentro do quadro brasileiro, dificilmente terão vida própria, de vez que a nossa agricultura de subsistência, nas atuais áreas cafeeiras vivem à sombra do café.

O primeiro golpe foi a limitação do tipo de entrega ao I. B. C. que, com a estatização adotada, viu-se transformado em grande comprador da própria quota de mercado, a partir do primeiro dia da safra. Inicialmente, não considerou o governo, o custo de produção que subiu 40% com a inflação, nem a redução da safra, em relação à do ano passado. E deu garantia de preço no mesmo nível de Cr\$ 24.000.

Como se isso não bastasse levantou o tipo a ser comprado para 7, quando o padrão da cafeicultura pobre do Estado é, tradicionalmente, o 7/3.

Limitou, ademais, a percentagem de broca a menos de

10%, em um ano, como o atual, em que a peste se alastrou, violentamente, pela incapacidade financeira dos produtores de usar o hexaclorato de benzeno.

Aquêle preço e a fixação do tipo alto, quando a safra já está praticamente colhida, trarão a liquidação de lavoura cafeeira do Espírito Santo.

Agora partiu o I.B.C. para o programa de erradicação e substituição. Se a erradicação é promovida a um preço muito baixo por pé, como foi o caso até agora, com o "GERCA" somente serão erradicadas as lavouras que, dentro da marcha natural do negócio, teriam de ser abandonadas. Com um preço de erradicação por pé de Cr\$ 400, o lavrador, que está tendo prejuízo e grande, com a atual política de preços e de tipos, se renderá. Será a maneira de fazer dinheiro com que, pelo menos, pague as suas dívidas, e possa conservar o casco da fazenda, onde irá vegetar, no futuro, no regime da roça ou da criação do boi.

Mas este caminho trará a dispensa dos colonos, agregados e "camaradas", provocando o fenômeno do desemprego rural, que será o maior caldo de cultura para a crise social, e para a conseqüente penetração do comunismo. João Pinheiro e "SUPRA" serão pinto, diante disso.

O Estado, por sua vez, terá de arcar falência porque deixará de receber os tributos do café, que são os mais altos de todo o Brasil, mas que ali, são necessários porque, de outra forma, a administração não poderá ser custeada.

Os técnicos do marechal Castello Branco justificam a sua "pousée" contra o Espírito Santo, sob a alegação de que produz café de baixa qualidade e baixo tipo que precisa desaparecer, para não aumentar a superprodução brasileira. Só devemos segundo eles, salvar as zonas de boa produção, melhorando, destarte, a qualidade.

Acontece, porém, que café se produz, não para formar bons tipos para serem entregues ao I.B.C. a um preço fixo, mas para ser exportado, e dar divisas ao país. E o café do Espírito Santo, a despeito de seu baixo tipo e sua bebida "Rio", tem comprador. Nunca apresentou superprodução. E' todo ele vendido a mercados, como o argentino e outros, que dão preferência ao preço sobre a qualidade.

Nem todo o mundo bebe champagne. Há também consumo para o carrascão e para os vinhos ácidos da Argélia. E há mercado para a própria cachaca. O café baixo do Espírito Santo tem fregueses que o pagam em dólares ou divisas, tão bons quanto os que pagam o café fino. Por que abandonar, pois, um artigo que é, facilmente, transformado em dólares, e outros padrões estrangeiros?

Há muitos anos, quando presidente do Bureau Pan-Americano do Café, ouvi, muitas vezes, queixas dos produtores colombianos e centro-americanos, contra o café do Espírito Santo. Diziam eles que, sendo um artigo baixo, de baixo preço, exercia uma ação depressiva sobre o mercado, arrastando o preço dos cafés finos. E sugeriram, em conversa, que o Brasil indenizasse toda a lavoura do Espírito Santo, e a mandasse arrancar, com o que os preços dos "suaves" seriam melhores.

Em resposta, mostrei-lhes que a solução era procurar melhorar a qualidade daqueles cafés, que poderiam, com um pouco de assistência, ser elevados aos "catados" da Zona da Mata mineira, que são bem reputados nos mercados de consumo, embora de bebida "Rio". Não era possível, porém, fechar todo um Estado produtor do Brasil, que tem no café, embora ruim, a base de sua economia.

Agora, ao invés dessa política de assistência, que é a única que deveria ser tentada, do ponto de vista brasileiro, decidiram-se o I.B.C. pela liquidação da lavoma cafeeira do Espírito Santo. Impõe-lhe, por um lado, condições deficitárias de preços. E apresentar-lhe, pelo outro, como alternativa, a erradicação da substituição.

Mais uma vez, o governo brasileiro aceita a tese dos concorrentes estrangeiros contra a cafeicultura nacional. João Caimor e David Nasser talvez não sorrissem que a burrice gera o entreguismo.

Sr. Presidente, a análise de Theóphilo de Andrade dá realce especial ao drama que vive o Estado do Espírito Santo, e que mais uma vez submeto às autoridades constituídas para que reexaminem a deliberação anterior, a fim de que o Brasil, inclusive, não venha a ser prejudicado com a venda do Rubusta africano, nosso concorrente, numa área em que o café espírito-santense sempre dominou e onde sempre foi vendido sem qualquer excesso de produção.

Aguardo, Sr. Presidente, que o Ilustre Presidente da República verifique, com sua autoridade, a possibi-

dade de atender ao apelo do Estado do Espírito Santo, porque, do contrário, dentro em breve será um Estado na iminência de ser incorporado aos seus vizinhos, pela impossibilidade material de solver os seus compromissos.

Não creio que haja interesse das autoridades federais em aniquilar ou humilhar o Estado do Espírito Santo. Não acredito que pretendam levar a população espírito-santense, também brasileira, ao desespero, pela depauperação presente.

Aguardo, como sempre o povo do Espírito Santo e seu Governo, que as autoridades federais reexaminem a questão e deem solução compatível com os interesses do Estado e os nacionais. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Cattete Pinheiro
Lôvão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz
Aloysio de Carvalho — E —

O SR. PRESIDENTE:

(Sebastião Archer) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão em 1º de setembro de 1966

(Quinta-feira)

TRABALHOS DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 55 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições, resolve, designar Walde-

mar Ribeiro do Vale Filho, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de agosto de 1966. — Etandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1966

As dezesseis horas do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Senhores Senadores José Guimard, Filinto Müller, Eurico Rezende, José Ernirio e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Mem de Sá, Bezerra Neto, Ruy Carneiro, José Feliciano, Antônio Carlos e Lino de Mattos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados, favoravelmente, os seguintes:

— pelo Senador Eurico Rezende, o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1966, que prorroga os prazos previstos na Lei nº 4.641, de 27 de maio de 1963, que dispõe sobre os cursos de teatro e regulamenta as categorias profissionais correspondentes;

— pelo Senador Wilson Gonçalves, o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1966, que modifica a redação do artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o Dia Nacional de Ação de Graças;

— pelo Senador José Ernirio, o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1966, que autoriza a reinversão, na Companhia Siderúrgica Nacional, sob forma de ações de capital, dos dividendos que couberem à União, e cada exercício social;

— pelo Senador José Guimard, o Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1966, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carneira;

— pelo Senador Jefferson de Aguiar, o Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1966, que altera o artigo 5º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo o Senhor Senador Eurico Rezende votado vencido quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1966.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3 e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO ACRE

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1966.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e

seis, às dez horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Feijó, no Estado do Acre, sob a presidência do Senhor Senador Edmundo Levi; presentes os Senhores Senadores Manoel Villaga e Paulo Barros, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 92, de 1965, para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica e outras, que deram lugar ao movimento separatista irrompido nos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em segunda, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente fez considerações sobre o objetivo da Comissão em colher das pessoas de responsabilidade as informações necessárias para apresentar ao Congresso e ao Poder Executivo, os resultados das investigações e indicar soluções capazes de resolver o problema do Vale do Juruá.

Em seguida, o Senhor Presidente convidou as seguintes testemunhas para tomar assento à mesa: Wladir Ferraz do Vale, Prefeito Municipal, Carlos Barroso Cordeiro, Comerciante e ex-Prefeito Municipal, Wilson do Rego Leite, Presidente da Câmara Municipal, Waldemar Ferraz do Vale, Vereador, Alcimar Nunes Leitão, Agente Municipal de Estatística e Francisco Adelino do Rego Comerciante.

Prosseguindo, sac interrogadas pela Comissão as testemunhas acima relacionadas que expõem, entre outras coisas, seu ponto de vista acerca do movimento separatista irrompido no Alto do Juruá.

Finalmente o Senhor Presidente, Senador Edmundo Levi, agradece as informações prestadas e solicita aos que obtiveram subsídios lucros que os enviem para esta Comissão.

Os debates travados na presente reunião foram taquigrafados e serão publicados como parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica ou outras que deram lugar ao movimento separatista irrompido nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre

Anexo da 4ª reunião realizada em 9 de julho de 1966, às dez horas. Publicado devidamente autorizada pelo Presidente da Comissão.

Componentes da Comissão: Senador Edmundo Levi (Presidente) — Senador Manoel Villaga (Relator) — Senador Paulo Barros.

FEIJÓ

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Estamos aqui cumprindo missão do Senado Federal para apurar as causas do movimento surgido nesta parte do Estado do Acre com o objetivo de desmembrar esta região e formar novo Território Federal. É uma reivindicação que traz uma série de implicações e cujas causas verdadeiras precisam ser apuradas para que se encontre a solução desejada. Em face disso, vamos fazer algumas perguntas a pessoas que estejam em condições de prestar informações para que possamos fornecer ao

órgão competente os elementos necessários à solução do problema.

Inicialmente, vamos interrogar o Senhor Prefeito Municipal.

V. Exª tem conhecimento de quando data o início desse movimento de desmembramento da região do Juruá para a formação do Território?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — É antiga a pretensão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Senhor Prefeito, no seu entender, esse movimento, caso vitorioso, traria algum benefício para a região, para o seu Município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Creio que traz muitos benefícios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Em que situação se encontra o Município em relação à Capital do Estado? Há comunicação constante, há intercâmbio ou o Município vive isolado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Estamos completamente isolados.

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Não temos nem um dentista, médico, uma vez na vida. Em governos anteriores apamamos e em condições mais fêemhm reciam médicos uma vez por outra com medicamentos. Agora, nada mais. As obras estão paradas, a Santa Casa esta parada, a cadeia está parada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O Senhor é comerciante há muito tempo?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Há muito tempo. Conheci, inclusive o pai de V. Exª, o Senhor Henrique Levi. Meu pai é pioneiro nesta região, chegou em 1890, Coronel Barroso Cordeiro. Eu mesmo cheguei aqui em 1937.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Conheci muito bem o seu pai. Morei aqui, em Niterói.

O movimento comercial é grande?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Não há movimento, esta parado. As grandes firmas estão em Rio Branco.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — A principal atividade é a borracha?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — É a borracha, mas o custo de vida subiu assombrosamente. De 1964 para cá as mercadorias subiram de preço 150% ou mais enquanto a borracha subiu somente 15%. Temos madeiras, mas não compensa sua industrialização Manaus e em condições mais fáceis, porque são encontradas, também, em

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E peles?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Aparece alguma coisa, mas são raras.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Em que situação se encontra a pesca?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Mal se arranja para comer. Os lagos são invadidos pelo capim e não se consegue limpá-los.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Já não há mais o fenômeno da piracema?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO — Não. De vez em quando se encontra. O rio está muito batido e a lei de caça e pesca não tem sido observada. Jogam tarrafas e o peixe foge dos lagos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E a pecuária?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO — Temos poucos criadores, alguns com 40 ou 50 cabeças, mas simplesmente para o abastecimento da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — De que se alimenta a população?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO — (Comerciante) — De carne bovina, quando aparece ou então de conservas e piratuci. Atualmente, temos tido carne porque o Senhor Prefeito está interessado em comprar. Este ano o abastecimento está ruim ou mesmo, mas ainda não sabemos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O comércio local tem condições de pagar o salário mínimo?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — O comércio é pequeno, são poucas as casas que têm empregados. Uma 3 ou 4 é o máximo e, muitas vezes, a família ajuda no comércio. As grandes firmas, as que têm muitos empregados estão em Rio Branco. Estas podem pagar o salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Vamos fazer as perguntas por tabela.

O Senhor Prefeito poderia nos dar a renda do Município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — A renda prevista é de Cr\$ 76.400.000.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E a renda do ano passado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — A renda do ano passado foi muito menos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Qual a despesa com o funcionamento do Município. Os seus vencimentos estão em dia?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Vou variar qual a despesa. O funcionamento não tem o pagamento em dia por falta de recebimento de impostos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Recebe alguma ajuda do Estado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE — Não o presente nada recebemos. O Estado somente tem arrecadado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E do Governo Federal?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Pechamos a primeira cota do ano passado relativa ao Imposto de Renda, ao Imposto de Consumo e Fundo Rodoviário. No ano passado, tivemos 19 milhões de cruzeiros para o Fundo de Renda e de Consumo e 20 milhões do Fundo Rodoviário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Há estradas no Município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE — Para longe não. Temos 2 km até a Colônia Assis Vasconcelos, outro trecho para João Diabinho (?) e estamos abrindo outros trechos para as serapilhas. Atualmente, estamos tentando reabrir a estrada Feijó-Tanque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Estrada para veículos?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não. Para pessoas somente. Para animais, também não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Haveria vantagem na abertura de uma estrada que ligasse Feijó e Rio Branco?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Seria de grande vantagem pois melhoraria as comunicações. Temos sempre a ajuda da "Cruzada do Sul", três vezes por semana e que não dá para passar no transporte de cargas e passageiros. No inverno temos o problema do carapó e pouco que é pago e não oferece segurança.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Como a lida atualmente, o transporte de mercadorias?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Abriam-se por navios, mas a navegação está difícil.

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Se me permitirem, um outro problema grave é o da limpeza do rio. Mesmo para pequenas embarcações é indispensável. Levamos uma canoa de dois mil quilos quase arrastando-a.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Qual o tipo de embarcação usada?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Temos canoas de 2 e 3 toneladas e as embarcações chamadas chetas, de 4 toneladas, mas, estas, somente no inverno.

O SR. WILSON DO REGO LITE (Presidente da Câmara Municipal) — É preciso fazer-se a limpeza das canoas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O rio tem enchido?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — É um problema. O nível do rio está diminuindo. O nível da água até o colchete não chega, agora o nível está diminuindo, mas da parte da embarcação não chega aqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Qual a despesa média do frete de Rio Branco para Manaus, na época da seca?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — No inverno, o frete é quase 30% do valor da mercadoria. Há mercadorias que pesam mais, outras menos. No verão é mais, pois as embarcações maiores, de 10 toneladas, entram somente até a 1ª de Ilhéus. Do Ilhéus para cá o transporte é feito por canoas e chetas.

O SR. WILSON DO REGO LITE (Presidente da Câmara Municipal) — O transporte é feito, então, por canoas?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO — Seria de mercadorias leves.

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Muitas vezes não embarcam para Rio Branco.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O que se produz aqui em agricultura?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — A produção é muito pouco. Fazem arroz, feijão milho que não dá nem para o consumo. A cana-de-açúcar também não se encontra; e arroz está encasando.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — A que atribui a escassez?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — A falta de chuva de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — A que vem a falta de chuva? Se é suficiente, produz-se, não é marcado o problema?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Não há mercado permanente por causa do transporte. Há uma grande quantidade de feijão que se esgotou aqui e os outros produtos da necessidade. Se mandarmos para Manaus, o preço não compensa por causa do frete. A produção é para o consumo. O tabaco manda-se para Rio Branco pois o preço compensa mas farinha, milho, arroz e outros produtos não encontram preço compensador.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Produz-se muito tabaco?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Este ano tivemos boa safra, deu para exportar para Rio Branco.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Qual a situação escolar do Município? Quantas escolas possui?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — O Município mantém escolas na Colônia João Diabinho (?) e na Colônia Assis Vasconcelos. Nessas escolas são rurais. Temos 26 professores municipais, mais professores leigos. Este ano o município ficou reduzido para 16 professores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Distribuídas em quantas escolas?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Há 12 escolas. A sede do Município tem 3 escolas, ficando apenas 2.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O Estado mantém escolas ali?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Mantém o Grupo Escolar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — A população escolar é grande?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Sim, Feijó.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — As escolas dão para atender a população escolar?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não. Segundo, foi enviado ao Ministério da Educação, mandei um processo para atender.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Para atender que vai crescendo com a vida?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — É uma dificuldade. A maioria tem que sair pois não há emprego. Temos, por exemplo, uma filha de uma família que está desempregada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Mesmo as que se formam não são aproveitadas?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Assim em Feijó, não. A maioria vai saindo porque não encontra condições.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Há alguma indústria no Município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não há indústria nenhuma. Tem algumas pequenas, mas são pequenas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Qual o sistema de irrigação do Município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Temos motores, mas estão parados por falta de combustível.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Aqui não há esgoto para se fazer uma usina elétrica?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não há.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E o serviço de água? É em encanado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não. O sistema é por meio de cacinbas, com regada a água em latas. Não se aproveita a água do rio, exceto os moradores das margens.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E a parte de assistência médica, como se encontra?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não temos médicos. Chegou ontem um médico para fazer vacinação. É médico do Governo Federal, mas em auxílio do Governo do Estado para fazer vacinação contra a febre amarela.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Há dentistas?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Há um dentista, mas se aposentou. Agora, é dentista ambulante.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — E aerôgrafos?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Temos aerôgrafos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Como o senhor conhece a situação econômica e social do município?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Não temos nenhuma entidade neste município.

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Quando acontece algum caso de febre amarela, o Delegado procura imediatamente para uma casa de família. Agora é que temos um juiz de Direito efetivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O povo morre não de quê?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — De impalidez e, ultimamente, de hepatite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O Senhor Manoel Villaga, como médico, está interessado nos casos de hepatite. Como se manifesta?

O SR. WILSON DO REGO LITE (Presidente da Câmara Municipal) — Manifesta-se por vômitos, depois durante 24 horas e, depois, a morte. O sangue vomitado é preto e os olhos ficam amarelos. O surto abrange todo o Município mesmo a sede.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Os casos são tais?

O SR. WILSON DO REGO LITE (Presidente da Câmara Municipal) —

São fatais. Os doentes que vão a Rio Branco se tratar, conseguem curar.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Tenho prática de farmácia e sei que nem todos os casos apresentados são de hepatite. Quando dor no ligado, dizem que é hepatite; febre amarela, dizem que é hepatite. Vão para Rio Branco e ficam bons, mas não é hepatite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Existe alguma assistência sanitária?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Temos o Hospital de Cuidado da Amarela.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — O que ela faz lá?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — No momento, só a barraca, mas parece que pretendem financiar a agricultura e a pecuária.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Qual a produção de borracha do Município?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Uma média de 300 toneladas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Nestes últimos anos, a população do Município tem aumentado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Tem aumentado, principalmente na cidade.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Qual a contribuição do Município para o orçamento do Estado?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Parece que foi de Cr\$ 32.000.000 no ano passado. Este ano vai para mais de Cr\$ 35.000.000. A Prefeitura foi malalada no princípio do ano.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — As dificuldades aqui relatadas são as mesmas que outros municípios do Sul e Tapachula. Essas dificuldades eram existentes ao tempo do Território?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Hoje, a situação não é a mesma. Os governos do Território ajudavam todos os municípios indistintamente. Os governos estaduais, principalmente o do Governador José Augusto, estavam ajudando, mas, atualmente, não mandam nada para Foz de Iguaçu, isto sim.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Antes da constituição do Estado os impostos eram menores. Agora são maiores. Porém, a cobrança de impostos para a manutenção do Estado não interfere no desenvolvimento desse movimento separatista?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Infelizmente porque estamos verificando que o Estado não manda nada para os municípios. O Estado estivesse aplicando um pouco de recurso na região, estaríamos satisfeitos. No entanto, só tem uma coisa: há uma cadeia de doenças, que aqui estava desde os tempos do Território, foi levada para a Capital. Uma cadeia de doenças que, hoje, faz com que alguns municípios tenham sido apresentados e não são curados. Médicos, aparelhos especializados.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — O Senhor acha que a falta de assistência médica é resultado do isolamento? Acha que a separação poderia influir na solução dessas dificuldades?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Estamos planejando a volta a Território não em caráter definitivo mas por 10 anos. Estamos completamente dissociados do Vale Foz de Iguaçu: a natureza é diferente, o clima é outro. Queremos tornar a Território por 10 anos, para, depois, planejamos o Estado de Foz de Iguaçu. A América do Norte fez assim e hoje está com 50 e tantos Estados. Cruzeiro do Sul sendo a capital seria melhor.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — O Senhor acha que a criação do Estado coincidiria com o declínio da borracha e com o declínio da população? As atribuições são da criação do Estado?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — A crise da borracha começou de um passado para cá e a questão administrativa é anterior.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — O Estado foi criado em que ano?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Foi criado em 1962. Acontece que o Governo não tem feito, as obras estão paradas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — A criação do Estado fez, então, as dificuldades econômicas da borracha. Tenho ouvido os diversos Senadores da América abordarem o problema e verificando que a borracha, como o café, vem declinando no Brasil. Essas coisas, se vivem de monocultura, logo entram em declínio. Consequentemente, a criação do Estado, a borracha entrou em declínio e isso contribuiu para um empobrecimento maior dessa área. Quando uma área tem potencial econômico o Governo se interessa porque ela paga mais. O Senhor acha que isso influirá?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — A produção de borracha não declinou quantitativamente, é a mesma. O preço das utilidades é que aumentou. O preço da borracha não começou a dar utilidade, os produtores saíram em busca de outros.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Com o desmembramento do Acre para a formação do Território, seria possível a criação do Estado?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Futuramente, seria possível, mas não no momento. O Estado não está em condições de manter-se. A criação do Estado vale muito pouco. A falta de transporte é a principal dificuldade.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Uma pessoa que está em Rio Branco e necessita viajar para Foz de Iguaçu ou Cruzeiro do Sul, tem de esperar pelo menos 10 dias para conseguir uma passagem de avião. No "Cruzeiro do Sul" quem não tiver "passagem" não consegue. Precisa até dar "bela". O Prefeito interino trabalhou ali durante muito tempo e está a par disso.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Nós temos a relação de preços de gêneros alimentícios e de outros mercadorias essenciais de Cruzeiro do Sul e Tapachula. Gostaria de colher também a relação de preços pagos por essas mercadorias em Foz de Iguaçu.

A relação de preços é a seguinte: Carne verde — Cr\$ 400; Churrasco — Cr\$ 500; Arroz — Cr\$ 500.

Feijão — Cr\$ 40 ou Cr\$ 50 (no momento, não há um só quilo na cidade).

Farinha de Mandioca — Cr\$ 5.000 o peneiro. (No momento, não se encontra por menos de Cr\$ 6.000).

Gasolina — Cr\$ 2.500 a Cr\$ 3.000. Óleo Diesel — Cr\$ 6.000 a lata. (Em Manaus custa Cr\$ 3.600. Paga-se Cr\$ 250,00 de frete por quilo, ou seja, quase Cr\$ 2.000 por lata).

Gasolina — Cr\$ 12.000 a lata.

Querosene — Cr\$ 700 a Cr\$ 800 o litro. (Cr\$ 10.000 a lata).

Farinha de trigo — Não há.

Pão tipo francês — Cr\$ 300 (Quando há farinha).

Bolacha — Cr\$ 3.000 a Cr\$ 5.000 o quilo.

Ovos — Cr\$ 1.500 a dúzia.

Cimento — Cr\$ 12.000 a saca.

Milho de telha — Cr\$ 130.000.

Milho de Tigolo — Cr\$ 41.000 uma saca — Cr\$ 80.000 (furado).

Sol — Cr\$ 500 o quilo.

Leite condensado — Cr\$ 1.200 a lata.

Leite Ninho — Cr\$ 2.500 a lata.

Leite fresco — Cr\$ 150 o litro.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Dentre as causas do declínio da borracha foi apontada a questão do preço. Existem outras causas?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — É o preço a causa principal. Em consequência, vem o desânimo pois o seringueiro não pode viver suas divisas. Os seringueiros estão ficando abençoados. Há, também, a falta de investimento da borracha.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Como tem aumentado, então, a população do Município?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Isto porque as pessoas vêm dos seringueiros para lá.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Ainda hoje chegam levadas de forasteiros?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Este ano, não. No ano passado vieram muitos forasteiros, mas quase todos abandonaram a região.

O SR. SENADOR PAULO BARROS — Os Senhores falaram no ensino primário mas, quanto ao ensino secundário, há ginásios aqui?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Temos Ginásio Federal Normal, mas somente no sede. Há grande necessidade de professores com curso secundário. A maioria dos professores que ensinam o ginásio não têm esse curso, não são adequados ao ensino.

O SR. SENADOR PAULO BARROS — Poderia nos prestar informações sobre o problema criminal?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Temos Ginásio Federal Normal, mas somente no sede. Há grande necessidade de professores com curso secundário. A maioria dos professores que ensinam o ginásio não têm esse curso, não são adequados ao ensino.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — O que a SPVEA tem feito na região?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Atualmente, não. As verbas vêm por intermédio do Governo, mas nós não vemos nada.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — E há um prédio da SPVEA aqui. Não fez nenhum programa de melhoria, não mandou técnicos para discutir com os produtores? O que fez aqui sua secretaria?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Tinha alguma verba que foi empregada em escolas, na agricultura etc.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — A SPVEA desmobilizou, então, um programa de ação social. E quanto a parte de melhoria industrial?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Nunca se falou nisso. As verbas eram empregadas mais para o aspecto social como escolas rurais, estradas, conforme Vossa Excelência se lembra.

Há um caso interessante: o Governo do Estado adquiriu COMBUSTÍVEL com verbas do Plano de Eletrificação do Ministério das Minas e Energia e mandou para os municípios. Para Foz de Iguaçu, vieram 600 latas. No entanto, esse óleo combustível não veio para ser entregue no Foz de Iguaçu que é responsável pela usina, mas para ser entregue ao Detran de Foz de Iguaçu que é o Sargento Osmar Rodrigues. O Sargento disse que entrega o COMBUSTÍVEL em latas de 15 latas e o Prefeito se recusou a receber. Quer receber no todo porque, caso contrário, dá a entender que se trata de uma questão de desconfiança. Diz o Sargento que é uma ordem. O COMBUSTÍVEL está aí, mas a cidade está as escuras.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — A SPVEA nunca incentivou, por exemplo, a plantação de seringueiras?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Há uns anos atrás falaram, mas ficou nisso. O Sul e Rio Branco têm.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Há incentivo da cultura da Hevea Brasileira para a criação de seringueiras domésticas?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Nenhum incentivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Qual a atividade econômica que poderia substituir a da borracha?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — A agricultura, se houvesse transporte. A terra é fértil, mas o lavador não tem para quem vender os seus produtos.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Desejo fazer uma última pergunta ao Senhor Prefeito do Município: o Senhor disse que os vencimentos do funcionalismo estão atrasados por falta de pagamento de impostos ou por falta do recebimento de verbas por parte do Governo Federal?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Por falta de recebimento de impostos. As cotas do Governo Federal também estão atrasadas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — Qual a razão porque o povo não paga os impostos?

O SR. WLADIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — São condições, mas não pagam. Costumam pagar no fim do ano, quando vendem o produto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Quais são os subsídios do Prefeito?

O SR. WALDIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — São Cr\$ 235.000 mensais fixos e um variável de Cr\$ 30.000.

O SENHOR SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — E um Vereador quanto ganha?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Cr\$ 130.000 mensais fixos e mais Cr\$ 6.500 por sessão. Realizamos somente uma sessão por semana. Somos 3 Vereadores mas a Câmara está funcionando com apenas 4 porque um licenciou-se e não tem substituto. A Câmara funcionou o ano todo, salvo o recesso de dezembro a março.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — O Sr. sabe qual a despesa total com a vereança?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Temos uma verba de Cr\$ 3.000.000, parece-me, mas não vai ser gasta toda.

Temos um servente e um escrevente. Enquanto isso, a Câmara Municipal de Rio Branco tem 15 funcionários, inclusive um cosinheiro. Não sei para que um cosinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — O Sr. é o Presidente do Comitê reivindicatório desse desmembramento e eu pediria que fizesse uma exposição, nesta qualidade, a respeito das origens e causas do movimento.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — O movimento para o desmembramento do Vale do Juruá do Vale do Purus-Acre é antigo, não sou filho dessa região, mas posso dizer que em 1943 eu já era agente do Seringal Santana (?) e tinha transações com comerciantes desta cidade. Chegando aqui, certa vez conversando com um comerciante ele me disse que havia tirado Cr\$ 200 do bolso para auxiliar a criação do Território do Juruá. Perguntei o que era aquilo. Disse-me que se tratava de um movimento surgido em Cruzeiro do Sul, movimento antigo, e estavam largando recursos para sua consecução. Os jornais de Cruzeiro do Sul diziam sempre que o Vale do Juruá precisava se desmembrar. Agora, ainda de Cruzeiro do Sul veio a ideia da formação de comitês nos 3 Municípios interessados e organizamos o nosso. A adesão foi de 80 a 85% da população e não só de comerciantes mas do povo. As primeiras reuniões tiveram uma afluência muito grande. Acontece que o Delegado de Polícia recebeu instruções do Governador do Estado e mandou intimidar diversas pessoas para deporem na Delegacia de Polícia pois estavam incursos na Lei de Segurança Nacional. Fizemos um processo enorme. Na Câmara Municipal, tive oportunidade de dizer que jurava havia visto crime de segurança nacional por se ter um ideal. O povo ficou com medo de represálias porque o Delegado de Polícia dizia que tinha pena desses infelizes que estavam metidos no movimento. Continuamos o nosso movimento. Recebi carta do Senador Oscar Passos informando sobre a Comissão que iria tratar do assunto. Disseram que nos negavam a pagar impostos. Não é verdade. Os impostos estão sendo pagos em dia. Aliás, os impostos são excessivos e o Código Tributário está sendo reformado. Há uma taxa de desenvolvimento econômico de 100% sobre o imposto. Nunca vi uma taxa igual ao imposto. No ano passado, foram Cr\$ 30.000.000 para o Estado, pagos em Tarauacá. Agora temos Coletoria do Estado instalada, mas não temos a Coletoria Federal. Quem quiser pagar Imposto de Renda tem que ir a Tarauacá. Esperávamos que esse dinheiro revertisse em favor do Município. Pelo contrário, o que temos aqui está sendo retirado. Material do tempo do Governador José Augusto foi retirado e levado para Cruzeiro do Sul. A razão pela qual o povo não se conforma não queremos um Estado, não é tempo ainda. Até mesmo para o Acre é cedo ainda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — No seu entender a reivindicação decorre do abandono da região sem serviços médicos, hospitalares de qualquer natureza?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Prefeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — A arrecadação é canalizada para a Capital e não volta?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — O que se verifica aqui é um círculo vicioso. O dinheiro vem de Rio Branco para pagamento dos funcionários do Estado. O funcionário dá o dinheiro para o comerciante que financia, e o comerciante devolve para a Coletoria que, por sua vez, devolve para Rio Branco.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — O Senhor acha que a formação do Território resolveria o problema?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Sim, mas sou a favor da criação de um Território provisório. Mesmo que o atual Estado do Acre procurasse ajudar, não resolveria o problema. Soe um Governador que olha para a região, mas, logo em seguida, vem outro que já não liga. O Senador José Guimard, quando Governador dizia: preciso olhar mais para a Capital porque ali é a sala de visitas. Faz justiça a S. Ex.^a: ele olhou pelo Município. Não sei se por questões políticas, mas olhou. O Grupo Escolar e o Posto de Saúde foram construídos na sua administração. De lá para cá, nada mais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Mesmo quando Território não havia assistência completa?

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Não havia, mas era melhor. Muitas vezes o Prefeito estava apertado para pagar o funcionalismo, a a Rio Branco conseguia empréstimo. Hoje, o dinheiro vai e não volta. O Prefeito não pode mais pedir empréstimos ao Governador porque as verbas são especificadas. No tempo do Território, os Governadores tinham essa possibilidade de ceder os recursos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Estamos satisfeitos com a exposição de V. Ex.^a. Muito obrigado.

Alguns dos presentes tem informações a nos prestar que possam esclarecer mais o problema?

O SR. ALCIMAR NUNES LEITAO (Agente Municipal de Estatística) — Srs. Senhores, sou Agente de Estatística, filho deste Município. Considero que o movimento separatista do Vale não é a solução para a região. A nossa solução seria dar aplicação as verbas estaduais no Município e maior assistência dos governos. Digo isso porque, quando Território, o nosso abandono era igual. Hoje, a arrecadação do Município suporta encargos. Se a arrecadação for revertida em benefício do povo, o povo, naturalmente, terá algum proveito. Como Estado, temos hoje na Câmara um Juiz de Direito o que não tínhamos quando do Território. Já chegaram para o Município um trator, um caminhão "Mercedes" e um jipe "Toyota".

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Esse trator é utilizado? Há tratoristas?

O SR. ALCIMAR NUNES LEITAO (Agente Municipal de Estatística) — O trator é utilizado. Foi recebido há um ano, mas o Governo não tinha o óleo combustível. Somente após recebimento do óleo, o Departamento de Obras, que toma conta dos bens do Estado e que também, acumula o cargo de Delegado

de Folia, tem procurado recuperar a Colônia Assis Vasconcelos. E também a Colônia João Diabino (?) que tem uma estrada municipal de 2.800 metros. Há uma outra estrada municipal de 2.200 metros. O trator está sendo empregado nestes trabalhos. Temos um outro trator agrícola. O caminhão e o jipe também têm servido. A nossa região, penso eu, precisa de assistência e não de divisão.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Realmente, o que precisamos é de assistência. Mas, como disse um governador pode olhar pela região e outro não. Os tratores, o caminhão e o jipe foram adquiridos na administração José Augusto e só agora aqui chegaram.

O SR. ALCIMAR NUNES LEITAO (Agente Municipal de Estatística) — Um Governador de Território poderá olhar pela região o não olhar. O Governador do Território é nomeado pelo Presidente da República e não pelo povo. Poderia vir um elemento desconhecido e nada resolver. O que queremos é um homem conhecedor da região.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Se o Governador nomeado pelo Presidente da República demonstrar ser uma pessoa incompetente, far-se-ia uma representação ao Presidente da República e ao Governador é retirado. Um Governador eleito não pode ser retirado. Eleito temos que mantê-lo por 4 anos. O Sr. sabe que no tempo do Território tivemos Governadores que não demoraram mais de 4 anos.

O SR. ALCIMAR NUNES LEITAO (Agente Municipal de Estatística) — Isso é prejudicial. Se um Governador ficar apenas dois meses, o tempo gasto pelo seguinte até reajustar a máquina administrativa é prejudicial à região. Se quisermos, uma boa escolha, teremos 4 anos profícuos. A solução é transporte e assistência. Tivemos um médico na época do Território. Foi embora e não voltou mais. Não é culpa do Governo que tem mandado uma equipe de médicos, mas esses não querem vir aqui. Como o caso do Juiz de Direito. Chegam Juizes aqui e não encontram residência para morar. O que precisamos é de assistência. E assim que encaro a questão.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Está livre a palavra para aqueles que desejarem prestar outras informações.

FRANCISCO ADELINO DO REGO (Comerciante) — Quero informar aos Srs. Senhores que sou, comerciante e quando estive em Tarauacá surgiu naquele Município esse movimento. Meus colegas comerciantes de lá pediram-me que fundasse neste Município o comitê em prol do movimento par que esse movimento refletisse perante as autoridades do País. Temos hoje, a presença dos Senhores Senadores em nosso Município. Se tomar parte nesse movimento já em Tarauacá foi porque v. que no Vale do Juruá estamos realmente abandonados, à mercê da natureza. É um movimento pacífico e o que ele pretende já foi realizado pela própria Igreja Católica que, no meu entender, em matéria de organização é a melhor do mundo. Assim, temos o bispo do Purus-Acre e o bispo do Juruá. Um governo em Cruzeiro do Sul trará assistência ao nosso Município. De Rio Branco não é possível. Os Municípios de lá, sim recebem assistência. Abriam, uma estrada ligando Rio Branco a Xapuri. Há uma estrada de Rio Branco a Sena Madureira. Esses Municípios têm assistência do Banco do Estado. Nós não temos nada e portanto não esta olhan-

do com bons olhos a nossa região. Como fui responsável pela vinda dos Srs., não poder a deixar de falar. Não é uma questão contra o Governo do Estado. Sou filho da região e vejo que não se consegue resolver o problema. Assim, fizemos uma solicitação ao Presidente Castelo Branco no sentido de voltarmos a ser Território Federal para termos dias melhores. O Acre está decaído devido a mudança par Estado. Os tributos são raros, não temos indústrias. Em Rio Branco mesmo até o sítio para fabricação do guaraná vem do Pará. Em Sena Madureira se encontra outro tipo de mata, outro clima. Queríamos, portanto, que os Srs. fizessem sentir às autoridades da República o quanto o Acre está abandonado pelos poderes públicos. Precisamos de um Governo que nos olhe com mais carinho.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) No seu entender, o problema principal é o abandono, não?

O SR. FRANCISCO ADELINO DO REGO (Comerciante) — Realmente? O povo é desassistido. Temos a malária, a hepatite e falta assistência. E para termos assistência, é preciso um governo mais perto. O Governador Cerqueira Filho pode ter boa vontade, mas parece não contar com quem o ajude. Nós, filhos do Juruá, é que somos de falar.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — No seu entender, uma colaboração efetiva dos Governos Federal e Estadual no plano assistencial melhoraria as condições?

O SR. FRANCISCO ADELINO DO REGO (Comerciante) — Não resolve. O que resolve é a assistência permanente. O Presidente Castelo Branco pode ter boa vontade, mas entra outro Presidente e esquece o convênio assinado. Temos de aproveitar o Presidente Castelo Branco está no Governo para pleitearmos a transformação da região em Território.

O SENHOR SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — A Campanha de Erradicação da Malária tem trabalhado na região?

O SR. FRANCISCO ADELINO DO REGO (Comerciante) — Passou aqui cinco dias. Por 15 dias vão inferior do Município pois o povo do seringal é que está com a malária. Na cidade, se pegamos malária podemos tomar um avião e ir a Rio Branco.

O SENHOR SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — E os guardas sanitários foram retirados?

O SR. FRANCISCO ADELINO DO REGO — Localizaram todos os guardas na região do Xapuri. Querem fazer, primeiramente, o saneamento de toda aquela zona e depois virão para cá.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — E o sistema de segurança do Município com é feito? Há corpo de guarda?

O SR. WALDIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — Temos 13 guardas em todo o Município.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Leão) — Senhor Prefeito, qual a área do Município e a sua população?

O SR. WALDIR FERRAZ DO VALE (Prefeito Municipal) — A área do Município é de 14.000km². Pelo último recenseamento, a população é de 15.600 habitantes. Na sede, temos 1.800 habitantes.

O SENHOR SENADOR MANOEL VILLAGA (Relator) — O censo escolar revelou que percentagem de analfabetos?

O SR. ALCIMAR NUNES LEITAO (Agente Municipal de Estatística) —

Mais de 50%. Tenho dados que poderiam fornecer das crianças sem escola nos serigais e os seringais que estão providos de escolas.

O SR. WALDEMAR FERRAZ DO VALE (Vereador) — Quería fazer um aditamento às declarações do nosso amigo Francisco Adelino Rego, quando ele afirma que em Rio Branco não tem indústria. Tem uma indústria, a de guaraná. Quero dizer aos Srs. Senadores que a Constituição do Acre dá isenção de impostos, por 20 anos, para toda indústria que se instalar nos 5 primeiros anos de vida do Estado. Nem assim, houve incentivo para instalação de indústrias no Estado do Acre.

O SR. WILSON DO REGO LETTE (Presidente da Câmara Municipal) —

É prova de que o nosso Acre vai sofrer por muito tempo. Estamos na dependência única e exclusiva da exportação de borracha. A pecuária deveria ser melhor assistida, terrenos deveriam ser distribuídos aos que estão trabalhando em condições precárias, em cima de formigueiros. Não há combate à saúde. Na terceira safra já a formiga tomou conta do terreno e é preciso desbravar novas matas. Havendo transporte, colonização e assistência à agricultura e pecuária. O Estado poderia finalmente progredir.

O SR. RESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — O campo de pouso foi construído pelo Município?

O SR. CARLOS BARROSO CORDEIRO (Comerciante) — Foi cons-

truído pela Guarda Territorial e pelos habitantes. Tivemos verbas do Governo Federal. Na época das chuvas, não funciona.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Há uma organização, a COMARA, que trata do problema. Já esteve aqui?

O SR. FRANCISCO ADELINO DO REGO (Comerciante) — É problemática. Só temos uma companhia comercial que é a "Cruzeiro do Sul" com 3 vôos semanais. Tínhamos somente um vôo de 15 em 15 dias e depois 2 por semana. Nós comerciantes enviamos um telegrama ao Presidente da Companhia e conseguimos mais um vôo. Assim mesmo não é suficiente. É preciso comprar passagem com an-

tecedência de 15 a 20 dias. O comerciante que tem conhecimento na empresa consegue viajar, mas um simples seringueiro não o consegue.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi) — Nós estamos agradecidos com as informações prestadas. Com isso, cremos possuir elementos suficientes para um estudo da situação do Vale do Juruá, elementos colhidos em Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó. Esse estudo será remetido ao órgão competente para a decisão final. A nós, membros do Senado Federal, cabe investigar, ouvir as partes e encaminhar os estudos aos poderes competentes para a solução.

Assim, agradecemos a colaboração de todos, danos por encerrados os nossos trabalhos neste Município.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Ruy Barbosa
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
 3º Secretário — Dinarte Mariz
 4º Secretário — Gilberto Machado
 3º Secretário — Sérgio Carneiro
 4º Secretário — Cássio Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mendonça
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Paul Schubert

Liderança**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Flinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antonio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Alípio Vianna

Vice-Líderes — Rizzarra Neto — João Antônio

COMISSÃO DE AGRICULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Antonio Formosa
 Dix-Huil Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**(11 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jorjelson de Aguiar
 Alonzo Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valadarez
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Rizzarra Neto

Secretaria: Maria Helena Bussat Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 6ª. feira, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Flinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedito Valadarez
 Vasconcelos Torres

M D B

Alípio Vianna
 Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Melo
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA**(8 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Julio Leite
 José Feliciano
 Melo Braga
 Domício Gondim
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Jorjelson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huil Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josephat Marinho
 José Ermirio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Camarões

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Camarões
 Gay da Fonseca
 Arthur de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedito Valadarez
 Alonzo Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antonio Balbino

Josephat Marinho

Arthur Virgílio

Famundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS**(15 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Imeneu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Imeneu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Vilhena
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antonio Carlos
 Daniel Krieger
 Julio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo

Rizzarra Neto

João Abrahão

Gay da Fonseca

Passos de Queiroz

Famundo Levi

Josephat Marinho

José Ermirio

Lino de Mattos

Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domício Gondim
 Imeneu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermirio

Nelson Maculan

Arão Steinbruch

Passos de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bussat Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Vivaldo Lima	José Guilomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Leão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domício Gondim

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Domício Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ernirio	Nelson Maculan

M D B

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidentes: Senador Manoel Villaga

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Manoel Villaga	Menezes Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Julio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domício Gondim
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

M D B

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Guilomard	Rui Palmeira

M D B

José Ernirio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Vianna
	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Junior.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado
Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Pereira

M D B

Secretário: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 19 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidentes: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA
TITULARES
SUPLENTE

Benedicto Valladares	José Guilomard
Filinto Müller	Victorino Freire
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Vivaldo Lima	Wilson Gonçalves
Antônio Carlos	Irineu Bornhausen
José Cândido	Arnold de Melo
Padre Calazans	Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch	Argemiro de Figueiredo
Aurélio Vianna	João Abrahão
Oscar Passos	Nelson Maculan
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castilho Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros**M D B**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Pérciles

Secretária: Alexandre Lillo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos
Silvestre PércilesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D B**Adalberto Sena
Nelson MaculanAurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Pavesi Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard**M D B**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira**M D B**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neusa Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.